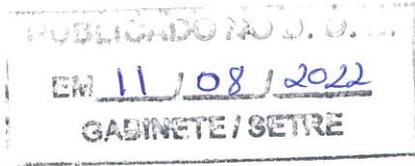


**TERMO DE FOMENTO**



**TERMO DE FOMENTO Nº.029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DE APOIO AOS TRABALHADORES DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE**, CNPJ nº13. 937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB-nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E, de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DE APOIO AOS TRABALHADORES DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.376.965/0001-71, Inscrição Municipal nº 40011907, situado na Rua 17 de Março, nº194, Cruzeiro, Serrinha, Bahia, CEP: 40.700-000, com Estatuto Registrado arquivado em 27/06/2017, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 14544, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pelo **Sra MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 01.364.157-33, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.927.335-20, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, através do processo administrativo 021.12970.2022.0002083-11, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto **Ponto de Cultura Negra**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE** repassará à **Associação Cultural Beneficente de Apoio aos Trabalhadores da Bahia** no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 482.893,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DESPESA	DA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319/0.119/0.128	1715	33.50.41.00 44.50.42.00		0005 - SUDET

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no Plano de Trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da Administração Pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;



  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da Administração Pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da CECASB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII.** utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo obrigatoriamente a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, matrícula nº 21.448.622, designado pela Portaria nº 061 de 27 junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 063 de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor

do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**



Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:
  - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a) atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da Administração Pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
  - a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
  - b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:



  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos Itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

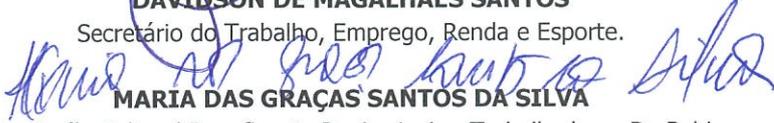
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, Bahia de agosto de 2022.

  
**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**

Associação Cultural Beneficente De Apoio Aos Trabalhadores Da Bahia

TESTEMUNHAS:  
JAILSON OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: 03165568588

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO ÚNICO  
TERMO DE FOMENTO 029/2022**

Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

**Nome da OSC:** Associação Cultural Beneficente de Apoio aos Trabalhadores da Bahia  
**CNPJ:** 03.376.965/0001-71  
**Data de Criação:** 31/08/1999  
**Endereço:** Rua 17 de Março, 194, Cruzeiro – Serrinha (Ba) CEP 48700-000 Telefone: 71 99132-7342  
**Endereço eletrônico:** [acatbacat@gmail.com](mailto:acatbacat@gmail.com)

**Dados do Representante Legal**

**Nome:** MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA  
**Endereço:** Rua 2 de Julho no.134 – Centro - Serrinha, Bahia, CEP 48700-000  
**Endereço eletrônico (e-mail):** [griofro@gmail.com](mailto:griofro@gmail.com)  
**RG/Órgão expedidor/UF:** 01364157-33 SSP/BA CPF: 095.927.335-20

**B. OBJETO DA PARCERIA**

O Projeto “**Ponto de cultura negra – o Portal de cidadania do SISAL**”, objeto da Parceria entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **A Associação Cultural Beneficente de Apoio aos Trabalhadores da Bahia - ACAT, através da unidade de CENTRO DE CULTURA, ARTE E SALVAGUARDA DA BAHIA – CECASB**, terá como beneficiárias 580 (quinhentos e oitenta) afrodescendente e demais povos que se encontram vivenciando situação de vulnerabilidade social, a partir de 18 (dezoito) anos, no município de Serrinha no Território do Sisal. A execução do Projeto acontecerá pelo período de 12 (doze) meses e obedecerá as diretrizes contidas no Eixo Gênero e Raça, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD). A realização do Projeto “**Ponto de cultura negra – o Portal de cidadania do SISAL**” está vinculada a programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio do: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo prioritário do Projeto “Empoderar para Emancipar” é fomentar a autonomia financeira e a inserção social de 580 (quinhentos e oitenta) afrodescendente e demais povos que se encontram vivenciando situação de vulnerabilidade social, a partir de 18 (dezoito) anos, afrodescendente e demais





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

povos que se encontram vivenciando situação de vulnerabilidade social, no município de Serrinha no Estado da Bahia.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

A ACAT, através do Centro de Cultura, Arte e Salvaguarda da Bahia – CECASB situado na Rua 17 de Março, no. 194 – 1º andar, bairro do Cruzeiro, Serrinha, Bahia – Território de Identidade do Sisal, desde 2019 vem realizando ações sócio culturais com a população do bairro do Cruzeiro, tendo sido reconhecido como “ponto de cultura” pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. Desde o período em que iniciou a pandemia além das atividades de minicursos virtuais, ofereceu oficinas de geração de renda para 25 mulheres em situação de vulnerabilidade social, adotando, sempre, as medidas de cuidados e prevenção à saúde recomendados pela OMS.



Oficina de Customização em Sandália



Card da Oficina Negritude, Teatro do Oprimido na Estadual de Santana, zona rural do Cajueiro.

Prêmio Jorge Conceição SEC/SEPROMI

O Projeto ora apresentado – PONTO DE CULTURA NEGRA – O PORTAL DE CIDADANIA DO SISAL capacitará a realização de eventos culturais buscando valorizar a cultural local direcionadas ao aprendizado de práticas para autonomia de renda e fortalecimento de vínculos familiares, pontuando ações de culturas e/ou saúde.

**E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

A equipe proponente ACAT está aprimorando a sistematização dos cursos, oficinas e demais eventos propostos, sistematizando e agregando ao Regimento Interno, para entregar o melhor às 580 pessoas público alvo no PONTO DE CULTURA NEGRA, o que requer um investimento em aquisição de equipamentos e materiais, além de disponibilizar alguns benefícios para estimular a participação comunitária. Considerando que muitas famílias sofreram com a descontinuidade de seus empreendimentos e serviços que geravam a renda, faz-se necessário oferecer algum tipo de apoio para que as mesmas recuperem e melhorem a qualidade de vida.

**A ACAT, através da unidade de Centro de Cultura, Arte e Salvaguarda da Bahia - CECASB, no âmbito apoiada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE visa a consecução de interesse**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

público e recíproco, propõe capacitar a população para a de eventos culturais buscando valorizar a cultura local através da Implantação de um Ponto de Cultura Negra na cidade de Serrinha através de cursos de capacitação profissional (Criação e edição de vídeo; Teatro; Corte e Costura; Libras; Yorubá; Aperfeiçoamento de técnicas de Megahista e Penteado Afro; Percussão Afro Pop; Alimentação Funcional; Tecladista. As atividades culturais e artesanais voltadas à capacitação e/ou conscientização beneficiará 580 (quinhentos e oitenta) pessoas da população afrodescendente do bairro do Cruzeiro, no prazo de 1(um) ano. Será realizada oficina sócio produtiva de Pintura em Tecido com tingimento TAI-DAI (40 pessoas beneficiadas) bem como a realização de 10 (dez) Rodas de Conversa, com temas que versam sobre Empreendedorismo Cultural, Artístico e Comunitário com a participação de Grãos do território do sisal. Todas as ações desenvolvidas serão direcionadas ao para o aprendizado de práticas e difusão de conhecimentos que promovem a autonomia de renda e fortalecimento dos vínculos familiares.

Na conclusão do Projeto “Ponto de cultura negra – o Portal de cidadania do SISAL” espera-se os seguintes resultados: através dos processos formativos de curta duração (cursos, oficinas, rodas de conversas) espera-se a conscientização do público beneficiário direto do Projeto, sobre temas de Gênero e Raça e correlacionados aos princípios da ABTD; por meio do formato sócio produtivo o projeto concretizará a capacitação dos 580 (quinhentos e oitenta) jovens e adultos visando contribuir com a atualização, complementação e/ou ampliação de conhecimentos significativos para empoderamento coletivo da raça negra e atuação nos processos de autonomia de renda.

Neste momento, em que as famílias que estão sobrevivendo em condições de vulnerabilidade social estão buscando retomar à vida produtiva e cidadã, o projeto PONTO DE CULTURA NEGRA – O PORTAL DE CIDADANIA DO SISAL sinaliza este apoio as 580 (quinhentas e oitenta) pessoas e, por representar a região sisaleira, abre a participação de, até 05 (cinco pessoas por cidade do conjunto do Território do Sisal, caso haja procura de inscrição

### E.1) AÇÕES

**Ação 1:** Realização de Curso Profissional na área de Artes: Cultura e/ou Música através de 06 turmas a saber: 02 Teclado; 02 Percussão Afropop; 02 Teatro. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 15 (quinze) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 15 (quinze) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga Horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 30 pessoas – 15 participantes por semestre;

**Conteúdo:** o curso será realizado em aulas teóricas e práticas por Instrutor específico, além da realização de Oficinas do Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além de sala acústica e instrumento de Teclado, será necessário o uso do computador.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala instalada com salão de beleza, serão disponibilizados acessórios e produtos de cabelo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

### CURSO DE PERCUSSÃO AFRO POP

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Cursos com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga horária:** 40 horas

**Público alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre

**Conteúdo:** com a prática do toque dos tambores os (as) educandos (as) formação grupo cultural denominado BANDA CRUZEIRO AFRO POP. Haverá palestras sobre empreendedorismo cultural e as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas. Haverá Palestras sobre empreendedorismo cultural e as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala acústica, serão necessárias cadeiras, 02 timbaus e 18 tambores de percussão, acessórios, etc.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão e 01 KIT lanche diário e Certificado.

### CURSO DE TEATRO

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre;

**Conteúdo:** o curso será ministrado em forma de imersão parcial com instrutor "Curinga de Teatro". A metodologia "fórum" do Teatro do Oprimido criado pelo dramaturgo brasileiro Augusto Boal. Haverá produção de espetáculo e formação de pessoas para atuarem como multiplicadoras desse modo teatral; Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural (sala, cadeira, mesa, etc. serão necessários o projetor e apostila com a programação da atividade e roteiros da produção;

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa, padrão, 01 KIT lanche diário e o Certificado.

**Ação 2:** Realização de Curso Profissional na área de Têxtil e/ou Serviços através de 03 turmas a saber: Corte e costura. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as)

### CURSO DE CORTE E COSTURA

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 200 horas cada para 30 (trinta) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 30 (trinta) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa e kit para



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

aulas práticas as(aos) beneficiárias(os).

**Carga horária:** 200 horas

**Público Alvo:** 60 pessoas – 30 participantes por semestre, dividido em 02 turmas de 15 pessoas.

**Conteúdo:** haverá aulas técnicas de corte e práticas em costura com Instrutora específica, além das Oficinas de Reforma e Customização. Serão realizadas as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos serão realizadas com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** máquinas de costura, máquina overlock e máquina reta. Os materiais como: tesoura, fita métrica, linhas, tecidos, aviamentos, serão disponibilizados.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 3:** Realização de Curso Profissional na área de Beleza e Estética através de 02 turmas a saber: Megahista e Penteado Afro. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).

### CURSO DE MEGAHISTA E PENTEADO AFRO

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga Horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre divididos em 2 turmas.

**Conteúdos:** as aulas acontecerão em oficina prática com Instrutora Megahista utilizando métodos atuais para a colocação de cabelo. As aulas de Penteado Afro serão variadas desde a trança ao tratamento e arrumação do cabelo crespo. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala instalada com salão de beleza, serão disponibilizados acessórios e produtos de cabelo.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 4:** Realização de Curso Profissional na área de Idiomas eixo linguagens através de 04 turmas: Yoruba; Libras. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).

### CURSO DE YORUBA

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre

**Conteúdo:** terá a introdução inicial da estrutura básica do idioma e os primeiros passos no desenvolvimento da competência comunicativa. O(a) Instrutor(a) discorrerão sobre a civilização yorubana, além de atividades que facilitarão a pronúncia e a escrita do idioma. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural (sala, cadeira, mesa, etc.,) será utilizada apostila e insígnias sagradas para a ilustração das aulas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

### CURSO DE LIBRAS

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Cursos com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga Horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre

**Conteúdo:** serão praticadas a Interpretação e tradução de Libras para pessoas portadoras de deficiência auditiva e familiares com finalidades de melhorar a comunicação e a qualidade de vida de quem vive e convive com pessoas com essa deficiência. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural (sala, cadeira, mesa, etc.) será utilizada apostila

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 5:** Realização de Curso Profissional na área de Tecnologia da informação e/ou Informática através de 02 turmas: Produção e Edição de Vídeo e Card:

### CURSO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO E CARD

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga horária:** 40 horas

**Público Alvo:** 20 pessoas – 10 participantes por semestre;

**Conteúdo:** o curso envolve a área audiovisual e o trabalho com o aplicativo canvas. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural (sala, cadeira, mesa, etc. serão utilizados computador, projeto, apostila, bloco de anotação e caneta.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 6:** Realização de Curso Profissional na área de Alimentos 02 turmas: Alimentação funcional. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).

### CURSO DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Curso com duração de 40 horas cada para 20 (vinte) primeiro semestre jovens e/ou adultos acima de 18 anos e 20 (vinte) segundo semestre -jovens e adultos acima de 18 anos, com metodologia própria, 75% de frequência e com entrega de camisa as(aos) beneficiárias(os).

**Carga Horária:** 40 horas

**Público alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Conteúdos:** serão trabalhadas a promoção de acesso ao conhecimento sobre o valor nutritivo dos alimentos e como eles, quando utilizados corretamente, trata as doenças, em específico àquelas que atingem a população negra. Haverá Palestras sobre empreendedorismo cultural e as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de cozinha instalada, sala, mesa, cadeira, utensílios de cozinha, alimentos, etc.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 7:** Realização de 02 oficinas socioprodutivas (40 pessoas maiores de 18 anos) através da seguinte temática a saber de ensinará os beneficiários (as) acessar a redes sociais e manusear as principais ferramentas de acesso à internet:

**OFICINA FERAMENTAS DA INTERNET**

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Oficina de 16 horas cada para 20 (vinte) jovens e adultos primeiro semestre – mais 20 (vinte) jovens e adultos, com metodologia própria, 100% de frequência.

**Carga horária:** 16 horas

**Público alvo:** 40 pessoas - 20 participantes por semestre

**Conteúdos:** a atividade acontecerá por agendamento e será aberta à participação da comunidade quanto trabalharemos com a promoção de melhora da qualidade de vida da população que adquirirão habilidades virtuais para interagirem em redes sociais, pesquisas, etc. Será ministrada por 02 Instrutores habilitados e com experiência. As Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos terão carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala, mesas, cadeiras, computadores, projetor, papel e apostila.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 8:** Realização de 02 oficinas Socioprodutivas (40 pessoas maiores de 18 anos) através da seguinte temática a saber: Pintura em tecido.

**OFICINA DE PINTURA EM TECIDO**

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Oficina de 16 horas cada para 20 (vinte) jovens e adultos primeiro semestre – mais 20 (vinte) jovens e adultos, com metodologia própria, 100% de frequência.

**Carga Horária:** 16 horas

**Público Alvo:** 40 pessoas – 20 participantes por semestre

**Conteúdos:** será ministrado por instrutor design gera renda em larga escala. Serão realizadas Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala com bancadas, mesas, cadeiras, bem como serão disponibilizados 01 unidade de camisa branca em algodão e tintas acrílicas.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação 9:** Realização de rodas de conversas, cinco cada semestre em Serrinha (Ba).

**RODAS DE CONVERSA COM MESTRE, MESTRAS E GRIÔS DE TRADIÇÃO ORAL**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Roda de conversa, cada uma com duração de 2 (duas) horas e 20(vinte) participantes (população local), com média de 100% de frequência.

**Carga Horária:** 40 horas – 20 horas por semestre.

**Público Alvo:** 200 pessoas – 400 participantes por semestre, cada roda será mediada por Instrutor(a) arte educador (a) com 10 mestres, mestras e griôs que levarão um grupo de 15 pessoas por roda

**Conteúdo:** serão realizados eventos para mostra artística nas rodas, acompanhadas por Instrutor e de pessoa habilitada a filmar as apresentações e viabilizar o material de audiovisual que salvaguardará a obra de cada um (uma) com finalidades de difusão e repasse às novas gerações. Haverá as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas e as Oficinas de Trabalho Decente e de Direitos Humanos com carga horária de 02 horas.

**Recursos Pedagógicos:** além do acervo estrutural composto de sala acústica, será necessária a instrumentação e objetos sagrados de cada Griô.

**Benefícios ao público alvo:** além da gratuidade na oferta e realização do curso, os (as) participantes receberão 01 camisa padrão, 01 KIT lanche diário e Certificado.

**Ação10:** Evento de encerramento do Projeto (dois eventos sendo um em cada semestre):

**APRESENTAÇÕES CULTURAIS – EVENTO DE ENCERRAMENTO**

**CRITERIO DE ACEITAÇÃO:** Evento com duração de 4 horas, abrangendo atividades culturais em espaço aberto, com público mínimo visitante de 290 (duzentos e noventa) pessoas em cada semestre totalizando 580 (quinhentos e oitenta) público-alvo do Projeto.

**Carga horária:** 04 horas

**Quantidade de Eventos:** 02 (um por semestre)

**Público Alvo:** As apresentações serão através de eventos públicos;

As Apresentações Públicas são eventos produzidos para Mostra Artística à população de Serrinha e Região.

**Local das Apresentações:** Na Praça Luiz Nogueira – Centro – Serrinha – Bahia.

Planejamento(a) Ponto de Cultura Negra – o Portal de cidadania do Sisal	Indicador	Unidade	Meio de verificação	Qtde.Meta												Parâmetro de Avaliação Desempenho			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
OBJETIVO DAPARCERIA	Indicador1: Número de participantes nos Cursos, Oficinas e Palestras.	Cadastros	-Fichas de cadastros							290								Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida	
	Indicador2: Quantidade de beneficiários(os) certificados(as)	Certificados	-Lista de entrega de Certificados														580	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida	
AÇÃO	Ação 1: Realização de Curso Profissional na área de Artes: Cultura e/ou Música através de 06 turmas a saber: 02 Teclado; 02 Percussão Afropop; 02 Teatro. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).	Turmas	- Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de lanche.		3											3		Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida.	
	Ação 2: Realização de Curso Profissional na área de Têxtil e/ou Serviços através de 03 turmas a saber: Corte e costura. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).	Beneficiários(as)	- Relatório de controle de frequência por turma.		60											60		Alcance da meta: Igual a 80% - meta cumprida; Entre 79 % e 50% meta descumprida.	
	Ação 3: Realização de Curso Profissional na área de Beleza e Estética através de 02 turmas a	Turmas	- Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de lanche.														1	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida.	
		Beneficiários(as)	- Relatório de controle de frequência por turma.														50	Alcance da meta: Igual a 80% - meta cumprida; Entre 79 % e 50% meta descumprida.	
		Turmas	- Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de lanche.																Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida.
		Beneficiários(as)	- Relatório de controle de frequência por turma.																Alcance da meta: Igual a 80% - meta cumprida; Entre 79 % e 50% meta descumprida.
		Turmas	- Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de lanche.															1	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

saber: Megahista e Penteadão Afro. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).										20					20					Alcance da meta: Igual a 80% - meta cumprida; Entre 79 % e 50% meta descumprida.
<b>Ação 4:</b> Realização de Curso Profissional na área de Idiomas eixo linguagens através de 04 turmas: Yoruba; Libras. Cada turma com carga horária de 40h e 20 beneficiários(as).										2					2					Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida.
<b>Ação 5:</b> Realização de Curso Profissional na área de Tecnologia da informação e/ou Informática através de 02 turmas: Produção e Edição de Vídeos Card										40					40					Alcance da meta: Igual a 80% - meta cumprida; Entre 79 % e 50% meta descumprida.
<b>Indicador8:</b> Quantidade de beneficiários(as) participantes	Beneficiários(as)																			
<b>Indicador9:</b> Quantidade de turmas realizadas	Turmas																			
<b>Indicador10:</b> Quantidade de beneficiários(as) participantes	Beneficiários(as)																			
<b>Indicador11:</b> Quantidade de turmas realizadas	Turmas																			
<b>Indicador12:</b> Quantidade de beneficiários(as) participantes	Beneficiários(as)																			
<b>Indicador13:</b> Quantidade de turmas realizadas	Turmas																			
<b>Indicador14:</b> Quantidade de beneficiários(as) participantes	Beneficiários(as)																			
<b>Indicador15:</b> N.º de oficinas socioproductivas realizadas ao mês,	Oficinas																			
<b>Ação 7:</b> Realização de 02 oficinas Socioproductivas																				



## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A sistematização dos Cursos, das Oficinas e Rodas de Conversa serão norteadas pelo processo ensino aprendizagem, de forma que a experiência de cada pessoa será útil e repassada às demais para o enriquecimento do processo de formação. A equipe proponente da ACAT está desenvolvendo e sistematizando um Regimento Interno com vistas à sistematização das ações, atividades e demais eventos que possamos entregar o melhor às 580 pessoas do Público Alvo beneficiado do projeto PONTO DE CULTURA NEGRA – O PORTAL DE CIDADANIA DO SISAL.

Capacitar a realização de eventos culturais buscando valorizar a cultura local mediante a capacitação de jovens e adultos para a prática do empreendedorismo cultural, artístico e comunitário com a participação de grêos do território do sisal com ações desenvolvidas e direcionadas ao aprendizado e prática para autonomia de renda e fortalecimento dos vínculos familiares.

Neste contexto há de ser considerada a situação de descontinuidade dos empreendimentos que geravam a renda local o que passou a necessitar apoio tanto da sociedade civil como do poder público o que implica na aquisição de equipamentos e materiais específicos para desenvolver e apoiar as ações do Projeto. Da proposta apresentada já subtraímos tudo que não prejudicasse a boa qualidade das ações, sendo que se faz necessária a explicação de alguns gastos: Com relação à lista de bens a serem adquiridos:

- O projetor é imprescindível para qualificar as apresentações e outras atividades;
- Os computadores são de extrema importância na inclusão de pessoas no mundo da Internet e outras correlatas, além de serem a ferramenta do curso de Produção e Criação de Vídeo e Card;
- A impressora gera grande economia por que ajuda com o material didático e pedagógico;
- O fogão e o freezer são imprescindíveis ao funcionamento de uma cozinha do nível que está proposto além de servir para o preparo e guarda de alimentos;
- O bebedouro tornou-se mais importante ainda para garantir suprimento de água considerando que não haverá geladeira;
- A caixa amplificadora muito ajudará na divulgação faz atividades além de enriquecer a realização dos eventos;
- O Teclado é uma aspiração de alguns jovens que tem de atuar na noite em festas;
- As máquinas de costura – para a realização do curso terão outro papel de treinar a customização e reformas de roupas tão requisitadas durante os períodos de festas.

Por fim, os equipamentos do salão de beleza que terão utilidade enquanto os mesmos tiverem vida útil.

### CURSOS, OFICINAS E RODAS DE CONVERSA

TEMÁTICAS	QUANTIDADE	BREVE CARACTERIZAÇÃO
OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	02	Esta oficina pretende fornecer os conhecimentos básicos aos participantes sobre as técnicas aplicadas na pintura em tecido utilizando a técnica TAI-DAI, arte milenar, que ainda hoje é fonte de emprego e renda. Considerando que o mercado de trabalho nesse setor é bastante diversificado, as oportunidades de iniciar um pequeno negócio podem favorecer o microempreendedor, que nasce, muitas vezes, nas comunidades periféricas, com forte potencial de ascender social, econômica e financeiramente.
		Os participantes terão a oportunidade de aprender técnicas iniciais necessárias

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

OFICINA DE INFORMÁTICA	02	ao exercício das novas tecnologias que servirão de base para uma maior qualificação profissional. Aproveitando recursos tecnológicos, muito utilizados por jovens, esta oficina pretende demonstrar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho da tecnologia da informação, despertando um olhar digital em ações do dia a dia que podem gerar renda.
CURSO CORTE E COSTURA	03	Nesse momento, será feito o planejamento de como se realizar procedimentos de cortes de tecidos planos, que tenham temática afrobrasileira, além da organização e realização da montagem de peças do vestuário masculino, feminino e infantil. O objetivo deste curso é criar meios para que as comunidades alcancem melhorias financeiras, econômicas e sociais, fazendo com que tarefas cotidianas possam se transformar em renda.
CURSO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO E CARD	02	Os participantes terão a oportunidade de aprender técnicas iniciais necessárias ao exercício da profissão de produtor e editor de vídeos que servirão de base para uma maior qualificação profissional. Aproveitando recursos tecnológicos, muito utilizados por jovens e adolescentes, este curso pretende demonstrar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho fazendo apenas o que se gosta, despertando para ações do dia a dia que podem gerar renda.
CURSO DE MEGAHISTA E PENTEADOS AFRICANOS	02	Os penteados - afro trançado e os entrelaces são práticas comuns no cotidiano profissional de mulheres jovens e negras, que utilizam esse conhecimento para obtenção de renda, garantindo o seu sustento e de suas famílias, inclusive transmitindo esses saberes a outras gerações. Portanto, a finalidade é apresentar aos participantes as técnicas iniciais necessárias ao ofício de trançadeira e megahista, considerando o vasto mercado consumerista em torno da procura por elementos da estética africana.
CURSO DE PERCUSSÃO AFRO POP	02	A profissão de Percussionista é exercida por aqueles que possuem conhecimentos tradicionais e são os responsáveis pela transmissão de suas práticas e rituais aos iniciantes. Todavia, é importante destacar que a música, como um movimento de combate à opressão social, nasceu nas ruas e tem por principais adeptos àqueles que se mantinham a margem social, porém, por meio da arte de tocar instrumentos de percussão, romperam as barreiras da exclusão, e hoje, são referências não só no Brasil.
CURSO DE TECLADISTA	02	A profissão de Tecladista é exercida por aqueles que possuem conhecimentos tradicionais e são os responsáveis pela transmissão de suas práticas aos iniciantes. Todavia, é importante destacar que a música, como um movimento de combate à opressão social, nasceu nas ruas e tem por principais adeptos àqueles que se mantinham a margem social, porém, por meio da arte de tocar instrumentos clássicos.
CURSO DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL	02	O curso de alimentação funcional irá trabalhar na linha reeducação alimentar, ao ensinar receitas práticas para o dia a dia. Por isso, todo alimento que produz efeitos metabólicos e/ou fisiológicos e/ou efeitos benéficos à saúde, quando consumidos usualmente e acompanhados por hábitos saudáveis.
CURSO DE YORUBA	02	Este curso de Língua yorubá pretende fornecer os conhecimentos básicos aos participantes da educação não regular, que ainda hoje necessita de maior aprendizagem no campo da cultura, o que prevê a Lei 10.639/03 sobre o estudo de África. Considerando que o mercado de trabalho nesse setor é bastante diversificado, as oportunidades de iniciar trabalhos de interprete em eventos culturais, é assim que nasce, muitas vezes, nas comunidades periféricas, com forte potencial de ascender social, econômica e financeiramente.
CURSO DE LIBRAS	02	Este curso de Língua brasileira de sinais - LIBRAS pretende fornecer os conhecimentos básicos aos participantes da educação não regular, que ainda hoje necessita de maior aprendizagem no campo da cultura, o que prevê a Lei 10.639/03 sobre o estudo de África. Considerando que o mercado de trabalho nesse setor é bastante diversificado, as oportunidades de iniciar trabalhos de interprete em eventos culturais, é assim que nasce, muitas vezes, nas comunidades periféricas, com forte potencial de ascender social, econômica e financeiramente.
		Este curso de Teatro, apresentará a profissão de ator/atriz é exercida por aqueles que possuem conhecimentos tradicionais e são os responsáveis pela

CURSO DE TEATRO	02	transmissão de suas práticas aos iniciantes da teledramaturgia. Todavia, é importante destacar que a arte, como um movimento de combate à opressão social, nasceu nas ruas e tem por principais adeptos àqueles que se mantinham a margem social, porém, por meio da arte de contracenar em que os atores brasileiros são referência dentro e fora do Brasil.
-----------------	----	---

## G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme descrito no Quadro de Indicadores e Metas, serão utilizados os seguintes parâmetros para avaliação de desempenho do Projeto:

- Para números absolutos: Igual a 100% é meta cumprida e menor que 100% será meta descumprida;
- Para Percentuais: Igual a 100% é meta cumprida e menor que 100% será meta descumprida.

Visando cumprir os parâmetros da Parceria firmada com a SETRE, a Associação Cultural Beneficente de Apoio aos Trabalhadores da Bahia - ACAT Centro de Cultura, Arte e Salvaguarda da Bahia – CECASB colocará toda sua capacidade técnica (diretores, colaboradores e organizações parceiras) voltada para cumprir os objetivos e metas do Projeto Ponto de Cultura negra – o portal de cidadania do Sisal. A avaliação é continuada e atualizada sempre que possível para atendermos os indicativos que norteiam o acompanhamento do projeto e, em sendo assim os ajustes trazidos à equipe executora serão integrados ao processo à medida que seja possível. Haverá consulta questionada com o público alvo e com a equipe executora.



H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO - Projeto PONTO DE CULTURA NEGRA - O PORTAL DE CIDADANIA DO SISAL

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO			Total Encargos Mensal 5%	Total de Encargos Anual (B)	Total Benef Transporte	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Total Encargos Mensal 5%							
1	Coordenador Geral Pedagógico	1	Contrato	40 hs	2.500,00	30.000,00	125,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
2	Supervisora Administrativa	1	Contrato	40 hs	2.500,00	30.000,00	125,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
3	Assistente Social	1	Contrato	40 hs	2.000,00	24.000,00	100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	25.200,00
4	Assistente Administrativo	1	Contrato	20 hs	900,00	10.800,00	45,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
5	Monitoração Oficinas e Cursos	2	Contrato	20 hs	1.800,00	21.600,00	90,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.680,00	22.680,00
6	Professores	1	Contrato	20hs	2.500,00	30.000,00	125,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
7	Orientador de Internet	2	Contrato	20 hs	1.800,00	21.600,00	90,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.680,00	22.680,00
8	Instrutores (as)	9	Contrato	15,6 hs	2.600,00	31.200,00	130,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00	32.760,00
9	Produtor/Instrutor de Teatro	1	Contrato	64 hs	18.000,00	36.000,00	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00
10	Costureira	2	Contrato	200 hs	150,00/hora	30.000,00	125,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
11	Curingas Monitor de Teatro	1	Contrato	64hs	150,00/hora	9.600,00	40,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00	10.080,00
12	Zelador (a)	1	Contrato	1.920hs	900,00	10.800,00	45,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00
13	Instrutor (T.Oral)	10	Contrato	150 hs	2.250,00	22.500,00	93,75	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00
16	Contador	1	Contrato	4 hs	900,00	10.800,00	45,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
18	Mobilizadores	6	Contrato	80hs	150,00/hora	12.000,00	50,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.140,00	13.140,00
<b>TOTAIS</b>					<b>52.325,00</b>	<b>330.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.545,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>347.445,00</b>	<b>347.445,00</b>

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Projeto: PONTO DE CULTURA NEGRA - O PORTAL DE CIDADANIA DO SISAL

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
..1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>0,00</b>												
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>													
<b>2.1.1 Remuneração da Equipe de trabalho</b>	99.270,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	31.630,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	330.900,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	99.270,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	31.630,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	330.900,00
<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>													
2.1.2.1	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	16.548,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	1.379,00	16.548,00
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>													<b>347.448,00</b>
<b>2.2 Custos Diretos</b>													
2.2.1 Kit's Cozinha (21 unid.)	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.2.2 EPI'S (equipamentos de proteção individual e/ou higiene)	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
2.2.3 Kit's Artes e Ofícios (21 unid.)	2.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,00
2.2.4 Divulgação/Comunicação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.5 Camisas (para beneficiários)	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
2.2.6 Kit's lanche diário (R\$ 6,00 cada)	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
2.2.7 Recolhimento ISS 55	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	2.880,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>													<b>82.964</b>
<b>2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>													
2.3.2 01 Projetor	2.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,00
2.3.2 05 Computadores	2.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.675,00
2.3.3 01 Impressora Multifuncional	1.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,00
2.3.4 04 KIT cadeira/mesa computador	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
2.3.5 01 Painel Letreiro Led	426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,00



**J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	1º Mês do Projeto	8º Mês do Projeto
I	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	-
II	-	R\$ 182.893,000 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais)

**.. BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

**RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

1	Projektor	1	2.475,00	2.475,00	Cursos/ Apresentações
2	Computador 4GB	5	2.135,00	10.675,00	Cursos e Oficinas
3	KIT mesa/cadeira	4	535,00	2.214,00	Projeção Diversas
4	Impressora Multi	1	1.079,00	1.079,00	Impressão Material Didático e outras ações do projeto.
5	Painel Letreiro Led	1	426,00	426,00	Comunicação e Divulgação
6	Freezer Horiz 2 portas	1	3.087,00	3.087,00	Guarda de Alimentos
7	Fogão copm botijão	1	1.230,00	1.230,00	Preparo Alimentação
8	Tambores	17	224,58	3.818,00	Oficina de Percussão Afro-Pop
9	Bebedouro	1	809,00	809,00	Água p/consumo
10	Caixa de Som Amplificada	1	699,00	699,00	Comunicação e Divulgação
11	Teclado Yamah	1	999,00	999,00	Curso/Capacitação
12	Máquina de Costura	8	865,00	6.920,00	Curso Corte e Costura
13	Máquina Overloc	1	675,00	675,00	Curso Corte e Costura
14	Máquina Reta	1	900,00	900,00	Curso Corte e Costura
		<b>44</b>	<b>16.138,58</b>	<b>36.006,00</b>	

**VI) CONTRAPARTIDA**

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS	VIGILÂNCIA (Voluntário)	MÊS	12	300,00	3.600,00
				<b>Subtotal de serviços</b>	
				<b>Total geral R\$ 3.600,00</b>	

N. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
O.	Local/Data	P.	Nome Completo do(a) Proponente	Q.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, <u>10</u> / <u>08</u> /2022		MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA		
R. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura Nome		Assinatura:	
Nome		Matrícula		Nome	
Matrícula				Matrícula	
Salvador, <u>10</u> / <u>08</u> /2022.					
 <b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					
 <b>Juremar de Oliveira</b> Chefe de Gabinete da SETRE					